



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 105/95

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOACAO AREA RURAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI, sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1..Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doacao, o seguinte imovel rural:

- Lote de terras rural sob o n. 68-C, da subdivisao do lote n. 68-A da Gleba n. 111, localizado na Linha Nossa Senhora do Carmo, Municipio de Boa Esperanca do Iguacu-PR, com area de 1.616.00 (Hum mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), de propriedade de WALDEMAR VIEIRA SARMENTO.

Art. 2..Sobre o imovel recebido em doacao, o Municipio se compromete em manter edificada uma Unidade Escolar.

Art. 3..Todas as despesas para a transferencia do referido imovel ao patrimonio publico serao de responsabilidade do erario Municipal.

Art. 4..No caso da desativacao da Unidade Escolar edificada sobre o imovel recebido em doacao, tal area de terras retornara aos doadores, podendo, no entanto, o Municipio desmanchar e retirar do local o que for possivel da construcao.

Art. 5..Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu - PR, aos treze dias do mes de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino
ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

